



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO Nº 7/TST.CSJT.GP, DE 26 DE MARÇO DE 2013

Disciplina a composição e as atribuições do Comitê Gestor de Sistemas Administrativos do Tribunal Superior do Trabalho (CGSADM).

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO** e do **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de formalizar a participação dos responsáveis pela coordenação, gerenciamento, especificação, desenvolvimento e implantação de todos os sistemas administrativos utilizados no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor de Sistemas Administrativos do Tribunal Superior do Trabalho – CGSADM, com a seguinte composição:

- I – Diretor-Geral da Secretaria, que o coordenará;
- II – Secretário de Controle Interno;
- III – Secretário de Gestão de Pessoas;
- IV – Secretário de Administração;
- V – Secretário de Tecnologia da Informação;
- VI – Secretário de Comunicação Social;
- VII - Coordenador de Saúde;
- VIII – Assessor-chefe de Gestão Estratégica;
- IX – um servidor representante do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT; e
- X – um servidor representante da Escola Nacional da Magistratura Trabalhista – ENAMAT.

Parágrafo único. Na ausência, o coordenador será substituído pelo Secretário de Administração.

Art. 2º São atribuições do Comitê Gestor de Sistemas Administrativos:



Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1195, 2 abr. 2013. Caderno Judiciário do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, p. 1-2.

Boletim Interno [do] Tribunal Superior do Trabalho, Brasília, DF, n. 13, 5 abr. 2013, p. 2-3.

I – garantir a adequação dos sistemas administrativos aos requisitos legais e às necessidades do TST;

II – definir as ações de aperfeiçoamento dos sistemas administrativos do TST;

III – elaborar propostas que contemplem especificação, aquisição, implantação, manutenção, suporte e treinamento relativos ao aperfeiçoamento dos sistemas administrativos do TST;

IV – colaborar com a equipe técnica de Tecnologia da Informação na definição das premissas e estratégias a serem utilizadas no desenvolvimento, homologação, implantação, manutenção e demais ações necessárias à operação dos sistemas administrativos do TST;

V – indicar usuários para compor as ações de análise de negócio e levantamento de requisitos;

VI – receber, discutir e gerar demandas que envolvam a integração dos sistemas administrativos utilizados no TST com outros sistemas, internos ou externos, atribuindo-lhes prioridade de atendimento;

VII – propor regulamentação relativa aos sistemas administrativos do TST e às suas comunicações com outros sistemas;

VIII - estabelecer prioridades para a execução dos aperfeiçoamentos aprovados nos sistemas administrativos.

Art. 3º O Comitê Gestor de Sistemas Administrativos reportará as ações e os resultados de suas atividades ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação – CGTI.

Art. 4º. O Comitê Gestor de Sistemas Administrativos se reunirá ordinariamente uma vez ao mês e extraordinariamente por convocação do Coordenador.

Art. 5º Fica revogado o Ato GDGSET.GP nº 450/2012.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho
e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho